



**FENPROF**  
FEDERAÇÃO NACIONAL  
DOS PROFESSORES

# NEGOCIAÇÃO CCT - EPC

<b>MATÉRIAS</b>	<b>AEEP</b>	<b>FENPROF</b>
<b>ÂMBITO TEMPORAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Vigência de um ano.</li><li>- Sobrevigência<sup>1</sup> de 6 meses.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Vigência de dois anos.</li><li>- Sobrevigência de 18 meses.</li></ul>
<b>INTEGRAÇÃO NO C.C.T.</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Trabalho intermitente</li><li>- Adaptabilidade</li><li>- Banco de horas.</li></ul>	<p>Não aceita a integração destas matérias.</p>
<b>ORGANIZAÇÃO E DURAÇÃO DO TEMPO DE TRABALHO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- 40 horas semanais</li><li>- Componente letiva com um limite máximo de 30 horas<sup>2</sup>.</li><li>- Hora letiva corresponde a 60 minutos, sem prejuízo da liberdade da gestão flexível dos tempos letivos.</li><li>- Eliminação da subdivisão entre componente não letiva ao nível do estabelecimento e componente não letiva de trabalho individual, introduzindo a regra de que o local de trabalho dos docentes é o estabelecimento de ensino.</li><li>- Eliminação do artigo referente à redução do horário letivo para os docentes que exerçam funções de direção de turma.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- 35 horas semanais</li><li>- Mantém a atual componente letiva de acordo com o nível de ensino (25 horas ed. Infância e prof. 1.º ciclo/22 horas professores dos 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário).</li><li>- Hora letiva corresponde a 60m, no caso da educação pré-escolar e do 1.º ciclo e a 50m nos restantes níveis e ciclos de ensino. Horários letivos dos docentes dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário podem ser organizados de forma flexível, tendo sempre por limite o cumprimento de 1100m a que correspondem 22 horas letivas.</li><li>- Mantém a subdivisão entre componente não letiva ao nível do estabelecimento e componente não letiva de trabalho individual, sendo que esta não pode ser inferior a 50% do total da componente não letiva, sendo da responsabilidade do docente a sua gestão.</li><li>- Mantém a redução de duas horas letivas para os docentes que exerçam funções de direção de turma.</li></ul>

<p style="text-align: center;"><b>CARREIRAS NÍVEIS SALARIAIS</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Congelamento das progressões na carreira <sup>3</sup>.</li> <li>- Aumento da duração dos níveis salariais, dos atuais 4 para 8 anos de permanência.</li> <li>- Menor número de níveis salariais (5).</li> <li>- Duração da carreira 31 anos (Último nível remuneratório 1900,00€).</li> <li>- Redução salarial em todos os níveis, com maior incidência do meio para o topo da carreira <sup>4</sup>.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Progressão de acordo com o estipulado no C.C.T..</li> <li>- Mantém a atual estrutura de carreiras: 4 anos de permanência em cada nível salarial com exceção do penúltimo nível com uma duração de 6 anos.</li> <li>- Mantém o atual número de níveis salariais (9).</li> <li>- Duração da carreira 34 anos (Último nível remuneratório 3.048,93€).</li> <li>- Mantém as tabelas salariais em vigor.</li> </ul>
--	---	---

---

<sup>1</sup> Sobrevigência - artigo 501.º do CT, duração da vigência após denúncia do CCT

<sup>2</sup> O número de horas de componente letiva é decidido pelo empregador até às 30h

<sup>3</sup> A partir de 1 de setembro de 2014

<sup>4</sup> Exemplo: docente atualmente na Tabela A com 15 anos completos de serviço (Nível A6) - 1.718,00€, na proposta da AEEP da nova estrutura de carreira **a aplicar a novas contratações de docentes, aquele nível** passaria a **A4** a que corresponderia 1300,00€.

---